



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 117513/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 16/12/2022
ASSUNTO: Licitação - 00009/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANGUEIRAPB
INTERESSADOS: Jose Erivan Leite
Nerival Inacio de Queiroz



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

Santana de Mangueira - PB, 05 de Dezembro de 2022.

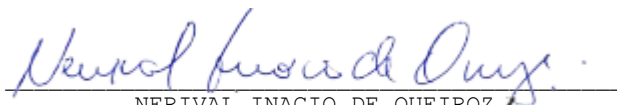
O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00009/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.
02.674.088/0001-52
Valor: R\$ 16.466,00

Publique-se e cumpra-se.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2022 às 09:32:43 foi protocolizado o documento sob o N° 117513/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00009/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.466,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANGUEIRAPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.466,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): QUALITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.674.088/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	4bec1620a97ca5d49e95547c42396a01

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. LICITANTES HABILITADOS: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA; MORAIS ENGENHARIA. LICITANTES INABILITADOS: CJ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial e item 8.2.12 - apresentou certidão de Falência com data de validade expirada; JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial; JRD CONSTRUTORA LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para a abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, na rua José Quintino Magalhães, S/N, Centro, Santana de Mangueira - PB, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis. (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 09 de dezembro de 2022.

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA ESC. LUIZ MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. LICITANTES HABILITADOS: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA; MORAIS ENGENHARIA. LICITANTES INABILITADOS: JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial; JRD CONSTRUTORA LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para a abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, na rua José Quintino Magalhães, S/N, Centro, Santana de Mangueira - PB, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 09 de dezembro de 2022.

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. LICITANTES HABILITADOS: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI; MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA; MORAIS ENGENHARIA. LICITANTES INABILITADOS: JMS PAJEU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial; JRD CONSTRUTORA LTDA. Não atende ao item 8.2.5 - Balanço Patrimonial. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para a abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 21 de dezembro de 2022, às 11:00 horas no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, na rua José Quintino Magalhães, S/N, Centro, Santana de Mangueira - PB, no horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis. Telefone: (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 09 de dezembro de 2022.

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA
Presidente da Comissão

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00115/2022 - 05.12.22 - QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - R\$ 16.466,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 13.04.2020-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 15 de Dezembro de 2021, para até o dia 15 de Junho de 2022- Data da Celebração do aditivo: 14.12.2021- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 032/2020, celebrado em 13.04.2020-Partes: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP. Objeto Contratual: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para a execução dos serviços de reforma do campo de futebol no município de Santana de Mangueira -PB. Objeto do Aditivo: alteração do prazo de vigência previsto, para se encerrar em 15 de Junho de 2022, para até o dia 15 de Dezembro de 2022. Data da Celebração do aditivo: 14.06.2022- Fundamentação: art. 57, Inciso II, §1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09701/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022 DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 09701/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2022, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00114/2022 - 09.12.22 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA -R\$ 117.000,00.

Prefeitura Municipal
de Junco do Seridó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de pick-up. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 08 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Conceição

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es): - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 18.578.731/0001-84 VALOR - R\$: 1.755.637,25 Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 08 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONSTRUÇÃO DO NOVO PREDIO DA ESCOLA DA MATA GRANDE NA CIDADE DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ: 18.578.731/0001-84 VALOR: R\$ 1.755.637,25 Devendo a empresa comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias conforme artigo 64 da LEI Nº 8.666. Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 08 de Dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal
do Congo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RESULTADO FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA, ALAMBRADO, MURO, VESTIÁRIO E PASSEIO NA QUADRA DA LAGINHA - CONGO/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA N° DV00009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221205DV00009**

CONTRATO N°: 00115/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Nerival Inacio de Queiroz, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 020.202.724-40, Carteira de Identidade n° 1960531 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 531 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 02.674.088/0001-52, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00009/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00009/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.466,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Santana de Mangueira

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

[Handwritten signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 05 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Nerival Inácio de Queiroz

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
020.202.724-40

PELO CONTRATADO

CNPJ: 02.674.088/0001-52
Qualitech Com. Serv. de Informática Ltda
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 531
Bairro dos Estados - CEP: 58030-000
João Pessoa-PB

[Assinatura]
QUALITECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2022 às 09:37:08 foi protocolizado o documento sob o N° 117515/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Erivan Leite.

Número do Contrato: 000011152022

Data da Publicação: 10/12/2022

Data da Assinatura: 05/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.466,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMATICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANGUEIRAPB

Contratado (Nome): QUALITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratado (CNPJ): 02.674.088/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	40c4580a2a17888856b92f33e06e6210
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6294cb5d621c970cc495504adfd87e4

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 117513/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2022 às 09:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 117515/22 ao Documento 117513/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 117513/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	6294cb5d621c970cc495504adfdd87e4
[PDF] Contrato	5 - 7	40c4580a2a17888856b92f33e06e6210
RECIBO PROTOCOLO	8	b1ffed5bfe5729e8fc4fa791f937669d

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**